

DECRETO Nº: 10/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**Dispõe sobre a centralização do pagamento da
folha de servidores públicos do Município de
Conceição do Canindé-PI no Banco do Brasil
S.A. e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Canindé – Piauí, Diogo Janes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e padronizar os procedimentos de pagamento dos servidores públicos municipais, visando maior eficiência, segurança e controle para a Administração Pública;

CONSIDERANDO as vantagens logísticas e operacionais da centralização dos pagamentos em uma única instituição financeira;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado tem registrado rejeições das remessas e retornos de informações do Município, tendo como um dos principais fatores a ausência de centralização bancária dos pagamentos da folha de servidores;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da remuneração, proventos e demais vantagens pecuniárias dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal passará a ser efetuado, com exclusividade, por meio de crédito em conta salário no **Banco do Brasil S.A.**

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação deste Decreto, para que todos os servidores e empregados públicos municipais providenciem a abertura de conta salário ou outra modalidade de conta que permita o recebimento de seus





PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ - PI

CNPJ: 06.553.697/0001-04

Praça Narciso Brasileiro Dos Passos, 350, Centro

CEP: 64.740-000, Conceição do Canindé, PI

vencimentos na referida instituição financeira.

Parágrafo único. A não regularização da situação bancária no prazo estipulado poderá acarretar atrasos no recebimento da remuneração, sem que isso configure mora por parte da Administração Municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável por coordenar a transição e notificar os servidores sobre os procedimentos necessários.

Art. 4º É assegurado ao servidor o direito de solicitar, junto ao Banco do Brasil S.A., a portabilidade de seu salário para outra instituição financeira de sua preferência, sem qualquer custo, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil.

Art. 5º Caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil S.A. com restrição financeira, poderá ser aberta nova conta destinada exclusivamente ao recebimento de sua remuneração, a qual não deverá sofrer qualquer restrição para o crédito dos vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, 28 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente

DIOGO JANES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Conceição do Canindé - PI

GABINETE O PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por: Diogo Janes de Oliveira CPF: 011.385.583-46, conforme Lei 14.063/2020 e MP 2.200-2/2001 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais. Assinado em: 28/04/2026 11:37:39

Código de Verificação de Autenticidade: 3969f0c633dc5b5

Para verificar a autenticidade do ofício acesse o link: <https://sggp.com.br/autenticar-documentos>